TELMEX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF 02.667.694/0001-40 - NIRE 35.300.183.835
Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 15 de dezembro de 2017, às 10 horas, na sede da Telmex do Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sra. Maria Aparecida de Lucca, representante da APSIS Consultoria e Avaliações LTDA (Avaliadora). **3. MESA:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para atuar como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a proposta de aumento de capital social da Companhia no montante de R$289.984.303,42 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e três reais, quarenta e dois centavos), a ser implementado mediante a (ii.a) conferência ao capital social da Companhia de 4.450.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil) ações preferenciais de emissão da Primesys Soluções Empresariais S.A., companhia fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.335.976/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 ("Primesys"), todas nominativas e sem valor nominal, de propriedade da acionista da Companhia, Claro S.A., livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações Primesys") e (ii.b) do pagamento, em moeda corrente nacional, do valor de R$1,25 (um real, vinte e cinco centavos); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação da nomeação de sociedade especializada para elaboração do laudo de avaliação das Ações Primesys (conforme definido abaixo) ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) caso aprovado o aumento de capital, deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (v) a ratificação de todos atos praticados pela Administração da Companhia para praticar todos os atos relacionados com a consecução do aumento de capital ora deliberado; (vi) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia; e (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS PELA MESA:** (i) Laudo de Avaliação – Anexo I; e (ii) Boletim de Subscrição – Anexo II; e (iii) Estatuto Social da Companhia – Anexo III. **6. DELIBERAÇÕES:** (A) Aprovou pela unanimidade dos acionistas que essa ata seja lavrada sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. (B) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas, foram examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, e os acionistas deliberaram por unanimidade de 6.1. Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R$289.984.303,42 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e três reais, quarenta e dois centavos) ("Aumento de Capital") da Companhia **de** R$ 129.837.883,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais) **para** R$419.822.186,42 (quatrocentos e dezenove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais, quarenta e dois centavos) ("Aumento de Capital"); 6.2. O preço de emissão das ações a serem emitidas por meio do Aumento de Capital será de R$1,331719609/4 por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, com base no preço de patrimônio líquido das ações da Companhia em 30 de novembro de 2017; 6.3. Serão emitidas 217.751.771 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um) novas ações, na emissão da Companhia, sendo 108.875.886 (cento e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias e 108.875.885 (cento e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"); 6.4. as Novas Ações conferirão aos seus detentores direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações da emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data; 6.5. Nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o acionista José Fernando Martínez cede, nesta data, seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações para a Claro S.A., acionista da Companhia; 6.6. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações LTDA., com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade ("CRC") sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, neste ato representada por Marcia Aparecida de Lucca Calmon (CRC CRC/1SP-143169/O-4) ("Avaliadora"), como sociedade especializada para fins de elaboração do Laudo de Avaliação das Ações Primesys, que será utilizado como base para a formalização do Aumento de Capital; 6.7. Aprovar o Laudo de Avaliação previamente elaborado pela Avaliadora. O Laudo de Avaliação ora aprovado foi devidamente rubricado pela mesa e passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como "Anexo I"; 6.8. O Aumento de Capital é totalmente subscrito e integralizado pela Claro S.A. por meio (**i**) da conferência ao capital social da Companhia de 4.450.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil) ações preferenciais de emissão da Primesys Soluções Empresariais S.A., companhia fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.335.976/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 ("Primesys"), todas nominativas e sem valor nominal, de propriedade da acionista da Companhia, Claro S.A., livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações Primesys") pelo seu valor contábil que, com base no Laudo de Avaliação, é de R$289.984.302,17 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais, dezessete centavos), e (**ii**) do pagamento, em moeda corrente nacional, do valor de R$1,25 (um real, vinte e cinco centavos) nos termos do Boletim de Subscrição da Claro ("Anexo II"); 6.9. Os Acionistas declaram, para todos os fins de direito, que as Ações Primesys ora conferidas foram adquiridas de Ações Primesys, os quais foram considerados para o Aumento do Capital ora integralizado; 6.10. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social é de R$419.822.186,42 (quatrocentos e dezenove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais, quarenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 333.791.787 (trezentos e trinta e três milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e um) ações, sendo 166.895.891 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e um) ações ordinárias e 166.895.896 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis.*" 6.11. Diante das deliberações acima, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovado, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessárias de modo a aperfeiçoar a operação acima; 6.12. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados com a consecução do Aumento de Capital; e 6.13. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo III. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. A) Mesa: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; André Santos Correia, Secretário. B) Acionistas Presentes: José Formoso Martinez; e Claro S.A., representada por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso. São Paulo, 05 de dezembro de 2017. Confere com a original, lavrada em livro próprio. André Santos Correia - Secretário. ANEXO III **Estatuto Social da TELMEX DO BRASIL S.A. Capítulo I Denominação, Duração, Sede e Objeto Artigo 1º: TELMEX DO BRASIL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2o:** A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º:** A Companhia tem sua sede social e foro no Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, CEP 01329-904. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá criar, manter, transferir e extinguir sucursais, filais e agências no País e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais. **Artigo 4º:** A Companhia tem por objeto social: (a) a prestação de serviços de telecomunicações, de interesse coletivo e de âmbito nacional e internacional, para a transmissão de sinais, símbolos, imagens, voz, sons e informações de qualquer natureza; (b) a prestação de serviços de valor adicionado relacionados a serviços de telecomunicações; (c) a locação de serviços de telecomunicações; (d) a operação da Internet; (d) a locação, fornecimento, venda, exportação ou a compra e venda de equipamentos e materiais de telecomunicações, bem como importação de materiais e bens necessários à estruturação da infraestrutura de telecomunicações, bem como exploração e prestação de serviços de valor adicionado; instalação, manutenção, operação e gerência de redes de telecomunicações e a prestação de outros serviços relacionados ao objeto social da companhia; (e) participar em sociedades de capital, sem prêmio. **Parágrafo Terceiro:** a Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Quarto:** a Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações que as representem, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores ou 02 (dois) procuradores ou por 01 (um) procurador, atuando em 01 (um) procuração, admitida a chancela mecânica. **Parágrafo Quinto:** A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido, os atos de registro, transferência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os respectivos custos desses processamentos. **Parágrafo Sexto:** O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, em qualquer emissão de ações, de se guardar proporção entre as espécies e classes de ações legais e estatutárias. **Capítulo III Assembleias Gerais Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins do previsto em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º:** As Assembleias Gerais da Companhia, convocada de acordo com a lei, serão instaladas e presididas por qualquer de seus acionistas presentes, escolhido por seus respectivos titulares, cabendo-lhe, ainda, indicar o secretário da mesa sua escolha do presidente da Assembleia. **Artigo 8º:** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 9º:** Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo IV da Administração da Sociedade Artigo 10º:** A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. **Artigo 11º:** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sem denominação específica, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral. **Artigo 12º:** Os Diretores serão eleitos por prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 13º:** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores assumirão as funções do Diretor a deixar o cargo até o término de seu prazo de gestão. **Artigo 14º:** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução, e poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas operacionais. **Parágrafo Único:** A forma e o montante da remuneração dos Diretores serão estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 15º:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos necessários ou convenientes que se relacionarem com o objeto da sociedade, resalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe: (a) convocar as Assembleias Gerais dos acionistas; (b) Levantar balanços intermediários e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitando o disposto no Capítulo VII; (c) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório anual e as demonstrações financeiras de cada exercício; (d) Autorizar a criação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive escritórios; (e) Elaborar os estatutos, os regimentos internos, organogramas, manuais e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (f) Distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade. **Artigo 16º:** A administração dos negócios sociais em geral, a representação e a prática de todos os atos necessários a Companhia será feita por meio de 2 (duas) assinaturas sendo a de 1 (um) diretor em conjunto com outro diretor, ou a de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto nos Artigos 19º e 20º. **Parágrafo Primeiro:** No limite de suas atribuições, 02 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto de dois e na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia. **Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Companhia, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou representações em processos administrativos de natureza trabalhista, conter um período de validade não superior a 01 (um) ano. **Artigo 17º:** Ressalvado o disposto nos Artigos 18º e 19º deste Estatuto, caberá aos Diretores ou aos procuradores, nos termos do Artigo 16º acima e observadas as cotas de poderes e as disposições contidas no instrumento de mandato, representar a Companhia dispondo eles dos poderes necessários para, entre outros: (a) Representação da companhia em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; (b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da companhia, determinando os respectivos preços, prazos e condições; e (c) A assinatura de quaisquer contratos ou documentos de natureza financeira, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da companhia, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, títulos de dívida, cambiais, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, trabalhistas ou não, sem limitação de valor. **Artigo 18º:** Dependerá da prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º: (a) Adquirir, alienar, onerar ou criar gravames de qualquer natureza sobre a companhia; (b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância em Reais correspondente a US$1.000.000,00 (um milhão de dólares); (c) Celebrar contratos com os Diretores, ou não relacionados com os objetos sociais, assim como assumir quaisquer obrigações que possam significar benefícios para as pessoas referidas; (d) Constituir, dissolver ou liquidar subsidiárias; e (e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de US$1.000.000,00 (um milhão de dólares), incluindo os de construção, comodato e locação. **Artigo 19º:** Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente pelos diretores ou por procuradores constituídos nos termos do presente Estatuto: (a) Requerimentos com órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a companhia; (b) recebimento de citação inicial ou notificação de processo judicial ou de Juízo; (c) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais; (d) Inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares; (e) Nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho; (f) Outorga de procurações para fins específicos para representação perante órgãos públicos e particulares, com vistas ao cumprimento de formalidades necessárias à legalização e ao regular funcionamento da companhia; (g) Endosso de títulos para depósito em conta da companhia ou para cobrança; (h) Declarações para importação e exportação; (i) Contratos de seguro para recolhimento de impostos; (j) Contratos de qualquer valor ou natureza quando celebrados com quaisquer dos acionistas; (k) Aplicações e resgates de recursos em instituições financeiras em nome e para a transferência para contas da própria companhia. **Artigo 20º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V Conselho Fiscal Artigo 21º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros Artigo 22º:** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, para submissão, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo Único:** É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Neste caso, suspender (2 (dois) Diretores, em conjunto, submeterão as demonstrações financeiras para aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 23º:** Os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, deduzido ou acrescido dos seguintes valores: (a) Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda sendo deduzidos dos resultados do exercício financeiro; (b) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição de reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital da Companhia; e (c) o saldo remanescente do lucro terá o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral. **Artigo 24º:** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII Liquidação e Dissolução Artigo 25º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação desse, que funcionarão no período de liquidação. **Capítulo VIII Disposições Gerais Artigo 26º:** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 27º:** Caberá à Assembleia Geral deliberar a respeito das operações de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, da dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de contas. **Artigo 28º:** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais em vigor. Jucesp nº 1867/18-0 em 04/01/18 Flávia R. Britto Gonçalves.

SINDICOOPERATIVAS - Sindicato das Cooperativas do Estado de São Paulo
CNPJ:01.008.278/0001-78

Edital de Convocação da Assembleia-Geral Extraordinária

O presidente do SINDICOOPERATIVAS, Sindicato das Cooperativas do Estado de São Paulo, no uso de atribuições do Estatuto Social, convoca os associados presidentes de cooperativas para a Assembleia-Geral Extraordinária do dia 18-01-2018, na sede sindical, na Rua Treipiu, 114, 9.º andar, conj. 92, Pacaembu, São Paulo, SP, em duas convocações: 1.ª, às 14h, com a metade mais um dos associados; 2.ª, às 15h, com qualquer quorum. Ordem do dia: a) discussão e votação da proposta de alteração do Estatuto do Sindicato Sindical Patronal 2018 (exercício 2017); b) propositura de ações de cobranças das contribuições sindicais retroativas a 2018 cumuladas com ações de cumprimento; c) votação de matérias sociais. São Paulo, 09 de janeiro de 2018. Fernando Meirelles, presidente. (10-11-12)

Brazilian Securities Companhia de Securitização
CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação

Décima Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CR" e "Securitizadora", respectivamente, nos termos do Cláusula Décima Terceira do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Décima Terceira Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Décima Terceira Assembleia") a se realizar no dia 31 de janeiro de 2018 às 14:30h, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1374, 17º andar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre (i) as medidas a serem tomadas com relação ao recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o imóvel situado na cidade Sinop, MT, PE, descrito no anexo V do Termo de Securitização; (ii) prosseguir com o processo de excussão no que se refere, apenas, aos imóveis de Jundiaí-SP e Camaçari-BA, descritos no anexo V do Termo de Securitização; (iii) cancelar o processo de consolidação dos imóveis de Jundiaí-SP e Camaçari-BA e reiniciar todo o procedimento. Os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora acima indicado portando os documentos que comprovem sua condição de titulares dos CRI, sob pena de se fazerem representar por procuração devidamente entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Décima Terceira Assembleia, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da referida Décima Terceira Assembleia. Sem prejuízo, e em benefício do tempo, os titulares dos CRI deverão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e apresentar as vias originais no momento da referida assembleia.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.
Brazilian Securities Companhia de Securitização

COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 18ª VARA CÍVEL - *Praça João Mendes s/nº - 9º andar - Sala nº 919 - Fone: (11) 2171-6001 - CEP 01501-900 - Fone: 2171-6150, São Paulo-SP - E-mail: sp18cv@tjsp.jus.br* - **EDITAL de CITAÇÃO - Prazo de 20 dias - Processo nº 1069003-60.2016.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). **TIAGO HENRIQUES PAPATERRA LIMONGI,** na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a FERNANDO DA SILVA LIMA,** (RG 52.768.609-8; CPF 440.319.028-67), que **GUIMIL E ESCALA ACIONAMENTO LTDA. ME** lhe move ação de execução de título extrajudicial para cobrança do débito de R$5.582,72 (julho/2016), a ser atualizado e acrescido das cominações legais, dívida esta representada por nota promissória vencida, não paga e protestada. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL**, para que, após o prazo deste, **em 03 dias, PAGUE** o débito ou **em 15 dias, OFEREÇA EMBARGOS** ou **RECONHEÇA** o crédito do exequente e **DEPOSITANDO 30%** do valor da execução, inclusive custas e honorários, **PAGUE** o **RESTANTE em 6 PARCELAS MENSAIS,** atualizadas. **SOB PENA de PENHORA** de tantos de seus bens quantos bastem para solução da dívida, ficando ciente também de que no silêncio será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Nada mais**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2017.

11 e 12/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0226409-11.2009.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cardoso dos Reis, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SUELI CAMARA CARDOSO, RG 21639554, CPF 116.136.878-77; ROGERIO CARDOSO, RG 195432861, CPF 132.086.868-11, R & S COMERCIO DE HORTIFRUT E ALIMENTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ 08.196.652/0001-55, na pessoa de sua representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte do Banco do Brasil S/A, procedeu-se o bloqueio on line dos seguintes valores: R$ 130,17 junto a Caixa Econômica Federal em 22/10/2015; R$ 50,92 junto ao Banco Santander em 22/10/2015; R$ 912,72 junto à Caixa Econômica Federal em 06/09/2016 e R$ 152,49 junto ao Banco Santander em 06/09/2016. Estando os executados em lugar ignorado, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (20 dias), ofereçam impugnação, sob pena de prosseguir o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de outubro de 2017. 11 e 12/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 08/ 01/18, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1D1121 - CONTRATO: 102514092680-2 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0251 - MOEMA

ENDERECO DO IMÓVEL: ALAMEDA DOS ANAPURUS, Nº 1.787, APARTAMENTO Nº 112, 11º ANDAR, EDIFICIO PARATI, INDIANOPOLIS, SAO PAULO/SP

ANDRES RICARDO PEREZ RIERA, ARGENTINO, MEDICO, CPF: 92205100815, CI: 11.906.401 SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

10 - 11 - 12/01/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 11/ 01/2018, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1BC0F - CONTRATO: 8168640278147 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 4010 - INTERLAGOS

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA GIUSEPPE TARTINI, S/Nº, APARTAMENTO 03, BLOCO B6, PARQUE RESIDENCIAL PALMARES, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A 1 VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO.

SERGIO GAVIOLLI, BRASILEIRO(A), METALURGICO, CPF: 049.774.568-23, CI: 15.652.279 SP CASADO(A) COM GISLAINE APARECIDA BARBOSA GAVIOLLI, BRASILEIRO(A), BANCARIA, CPF: 11701224852,CI: 18.268.049-6 SSP/SP.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

11 - 12 - 13/01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os membros as categoria, através desta comissão, após verificarem a inatividade e abandono da entidade, na representação e defesas dos direitos dos Assistentes Sociais do Estado de São Paulo, denominada "Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Estado de São Paulo" CNPJ: sob nº51236966/0001-63 e considerando a necessidade imediata de defesa dos interesses da categoria profissional, resolvem convocar os membros da categoria profissional para reunirem se, na data de 13 de fevereiro de 2018 as 7:00 hs em primeira convocação ou as 8:30 hs em segunda e ultima chamada, em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no seguinte endereço . Sito; Av Ipiranga 978-Sla 1407 - Centro-, São Paulo – SP com a seguinte Ordem do dia: 1ºRatificação da fundação da entidade; 2ª Alteração de denominação e endereço da Sede Social; 3º Leitura, discussão, reforma e aprovação do Novo Estatuto Geral em conformidade com o atual Código Civil; 4º Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 5º Aprovação de Mensalidade Social. São Paulo, 12 de janeiro de 2018. ALDEMIR MARTINS DE FREITAS - CRESS/SP Nº 58184. Pela comissão.

Citação - Prazo 20 dias Processo 0144974-10.2012.8.26.0100 (583.00.2012.144974). O Dr. Renato Acacio de Macedo Borsanelli, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Andrea Lopes Leite, CNPJ 53.284.808/0001-04, na pessoa de seu representante legal, que Joao Luis Alves Bizerra e Erica Ferrazoli de Oliveira ajuizaram uma ação de Adjudicação Compulsória, com Procedimento Sumário, consta que o requerente pagou o preço do imóvel e que o requerido se recusa a Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel situado na Av. Rosária, nº 404, apto. 43, Vila Rosário, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, sob pena de adjudicação compulsória. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § IV). Será o presente, por extrato, afixado e publicado. B 12 e 13/01

Citação e Intimação - Prazo 20 dias Processo 0106681-68.2012.8.26.0100 (583.00.2012.106681). O(a) Dr(a). Swarai Cervone de Oliveira, Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível - Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Rua 25 de Julho Ltda, CNPJ 002.640.666/0001-30, na pessoa de seu representante legal, a Wilson Pereira Junior, CPF 263.425.918-67 e José Eduardo Mendes Nogueira Povoas, CPF 271.358.048-05, que Banco Bradesco S/A, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$251.743,20 (03/2013), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário (nº 3.268.871). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pagarem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não lhe sendo deferido, em caso de recusa ou bloqueio efetuado sobre o valor de R$ 687,00, depositado no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § IV). Será o presente edital, afixado e publicado. São Paulo, 07 de dezembro de 2017. B 12 e 13/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1128319-72.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Marrone de Castro Sampaio, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Xonma Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ 06.344.309/0001-85, na pessoa de seu representante legal, a Wang Li Chia Hu, CPF 156.890.118-60 e Hu Weimei, CPF 156.879.358-66,